

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001491/2023-60

**Unidade Gestora:** SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 00596/2023, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA  
DESARMADA E MOTORIZADA PARA  
A SEDE DA SREMG, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES, POR MEIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA  
FORÇA TÁTICA SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA LTDA

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 305, de 07/03/2007, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.739.782/0001-27, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua Tulipa, n. 516, Bairro esplanada, CEP 30280-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rolando Pereira de Araújo Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 092.\*\*\*.89-4, expedida pela IFP/RJ, e CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 596/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 596/2023, por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/10/2024, passando a vencer em 29/10/2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº

8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 30.238,58 (trinta mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos centavos), perfazendo o valor anual de R\$362.862,96 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 730.438,22 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo R\$353.971,20 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), da etapas anteriores, R\$ 13.604,06 (treze mil, seiscientos e quatro reais e seis centavos), referente à repactuação ocorrida, e R\$362.862,96 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 30/10/2024 a 29/10/2025.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do *Orçamento do DNIT/2024*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2024NE000145, datada de 25/03/2024 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA \_ DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

## 6. CLÁUSULA SEXTA \_ DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1<sup>a</sup> deste, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 373/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024

*(Assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Regional  
SREMG/DNIT

*(assinado eletronicamente)*

Rolando Pereira de Araújo Filho

**FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Rolando Pereira de Araújo Filho**,  
**Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos**,  
**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 17/10/2024, às  
21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **19241880** e o código CRC **E444B59E**.

---

**Referência:** Processo nº 50606.001491/2023-60

SEI nº 19241880



Rua Líder 197  
CEP 31.270-480lo Horizonte/MG |